



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

Processo nº	058/2019
Modalidade Presencial nº	Pregão 035/2019
Tipo	Menor preço por item
1ª Sessão Pública	18/09/2019 às 10horas
Data limite para entrega dos envelopes nº 01 nº 02.	18/09/2019 as 09horas e 30minutos
Da participação	<i>Este procedimento licitatório não será exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando que de acordo com o Artigo 49, inciso III da lei Complementar nº 123 de 2006, os critérios de tratamento diferenciado não serão aplicados: “Quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”.</i>
Dotação Orçamentária	Dotação Orçamentária: 02.07.10-10.301.1003.2230.3.3.90.00-Ficha 295 Fonte de Recurso: 1.02.00
Objeto do certame	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS , em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL.
Edital	O edital esta disponível com a Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Piracema, horário de 8h às 11h e 12h às 17h, de segunda a sexta-feira. O edital encontra-se disponível para download no site www.piracema.mg.gov.br . Poderá ser solicitado edital e esclarecimentos ao mesmo através do e-mail licitacao@piracema.mg.gov.br . NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE.
Contatos informações:	e Jacqueline Mércia Greco Pinto – Pregoeira Telefone (37) 3334-1299 E-mail: licitacao@piracema.mg.gov.br www.piracema.mg.gov.br

1 – PREÂMBULO

1.1 - O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal Piracema, situada na Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro, mediante designação da Pregoeira e Equipe de Apoio, conforme Portaria 002/2019, se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

1.2 - A Pregoeira e a Equipe de Apoio reunir-se-ão, em sessão pública para processamento do pregão, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Piracema, situada na Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 – Centro, às 10 horas do dia 18/09/2019.

2 - DO OBJETO

2.1 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL**.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação empresas individualmente; cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar deste Pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Piracema/MG.

4 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

4.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de Piracema, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Piracema - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

4.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública e terceiros.

4.3 – A multa deverá ser recolhida à administração da Prefeitura Municipal de Piracema no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

4.4 – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto ao Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

4.5 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Piracema pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

4.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

4.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

5 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

5.1 - O edital esta disponível com a Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Piracema, horário de 8h às 11h e 12h às 17h, de segunda a sexta-feira.

5.2 - O edital encontra-se disponível para download no site www.piracema.mg.gov.br . Poderá ser solicitado edital e esclarecimentos ao mesmo através do e-mail licitacao@piracema.mg.gov.br . NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE.

6 – ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial, e no envelope n.º 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA-MG
ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º ____/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2019
LICITANTE _____
CNPJ: _____

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA-MG
ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º ____/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2019
LICITANTE _____
CNPJ: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

6.2 – A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

6.3 – A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo III do Edital ou o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.

6.4 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

6.4.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

6.4.2 – que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Piracema, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;

6.4.3 – que estejam reunidas em consórcio ou cooperativa; controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

7 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1 - Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará a **PREGOEIRA** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

7.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

7.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

7.3.1 - Em caso de Proprietário ou Sócio de empresas:

➤ Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo IV**

➤ Cópia do Contrato Social e Última Alteração ou Requerimento de Empresário, ou documento equivalente que comprove a condição da sociedade ou de propriedade da empresa;

➤ Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.

7.3.2 - Em caso de Representante que NÃO seja proprietário:

➤ Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo IV**.

➤ Documento de credenciamento que comprove os necessários poderes para formular ofertas, lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa, com poderes específicos nos termos do modelo **ANEXO III**

➤ Cópia do Contrato Social e Última Alteração ou Requerimento de Empresário, ou documento equivalente;

➤ Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.

7.3.3 - Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

7.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

7.5 - A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.

7.6 - As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

7.7 - Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

7.8 – As microempresas e empresas de pequeno porte para que usufruam da preferência de contratação nos termos do que dispõem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 2006 deverão apresentar junto à documentação do CREDENCIAMENTO, fora de qualquer envelope:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

8 – PROPOSTA COMERCIAL

8.1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, assinadas pelo representante legal da licitante, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, **salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à administração municipal e ainda não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do ANEXO II deste edital e, deverão conter:**

8.1.1 - a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como o número da conta corrente bancária e agência respectiva;

8.1.2 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.

8.1.3 - Prazo de entrega, não superior ao estabelecido no Termo de referência, contados a partir da assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

8.1.4 - descrição do objeto ofertado com indicação das **características e marca**.

8.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a Pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

8.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

8.4 – Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

8.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8.6 – As propostas **DEVERÃO** ser inseridas no programa da Memory Informática, disponível para download no sítio do município, www.piracema.mg.gov.br na aba licitação. A licitante deverá baixar o programa para que seja digitalizada a proposta de preços (preço e marca).

8.6.1. A licitante deverá juntar ao envelope 01 - Proposta de Preços (digitada em papel), um Pen - drive ou CD-ROM com o arquivo (Proposta digital) devidamente gravado para que seja descompactado pelo Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio no ato de alimentação da Proposta no Sistema da Memory Informática.

8.6.2. As instruções para baixar o arquivo (WSIC – Registra Proposta) e a sequência operacional para lançamento dos dados no sistema poderá ser verificada no ANEXO – VIII deste edital

9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

9.1 – A sessão pública terá início às **10 horas** na Assessoria de Licitação da Prefeitura Municipal, com sede na Praça José Ribeiro de Assis, nº42 – Centro – Piracema, CEP: 35.536-000.

9.1.1 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira à declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, e somente serão recebidos até às 09h e 30min. horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes.

9.2 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério **menor preço por ITEM**.

9.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

9.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a. Seleção da proposta de menor preço;
- b. A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;
- c. não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas na letra anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

9.5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

9.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.8 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.9 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

9.9.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência e da planilha de trabalho constantes destes autos.

9.10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.11 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.12 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.13 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.14 – Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, a Pregoeira fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

9.15 – A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

9.16 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

9.17 - **A licitante declarada vencedora do certame terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para readequar sua proposta, com as modificações necessárias para adaptação ao novo preço proposto, se for o caso, sempre tendo como limite para cada item o seu preço máximo.**

9.18 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

10 – DOCUMENTAÇÃO

10.1 - O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

10.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1 – Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

10.2.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

10.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

A licitante que apresentar o documento solicitado na “habilitação Jurídica” no credenciamento fica dispensada de apresentá-lo dentro do envelope nº 02 – Documentação.

10.3 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

10.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

10.3.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – **INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

10.3.3 – Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS** ou documento equivalente que comprove a regularidade;

10.3.4 – Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Municipal** referente ao domicílio da empresa;

10.3.5 – Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Estadual** referente ao domicílio da empresa;

10.3.6 – Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

10.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

10.4.1 - Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

10.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.1- Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome do licitante, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

10.6 - DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

10.6.1 - Os **LICITANTES** deverão apresentar declaração do representante legal, observado o disposto no **Anexo VI**, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99.

10.5.2 - Os **LICITANTES** deverão apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do §2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo no **ANEXO V**.

10.7 – DOS DOCUMENTOS

10.7.1 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

10.7.2 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao pregoeiro e equipe de apoio para autenticação, durante a sessão de abertura do envelope Documentação Habilitação.

10.7.3 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura dos envelopes.

11 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

11.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

11.1.1 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos a Pregoeira, com encaminhamento através de e-mail licitacao@piracema.mg.gov.br ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Piracema.

11.1.2 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

11.1.3. Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da impugnação.

12. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

12.1.1 – A impugnação ou pedido de providências será dirigido a pregoeira e encaminhada através de e-mail licitacao@piracema.mg.gov.br ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Piracema.

12.1.2. A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela Pregoeira no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

12.1.4. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação (ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, **além da(s) alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

13 – RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1 - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

13.2 - Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, ao registro sintético das razões em ata, juntando razões recursais no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência, devendo realizar o protocolo no setor de compras e licitação.

13.2.1 – As razões recursais poderão se encaminhadas através de e-mail licitacao@piracema.mg.gov.br ou por protocolo no setor próprio da Prefeitura Municipal de Piracema MG.

13.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

13.4 - Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a **PREGOEIRA** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

13.5 - Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados em secretaria.

13.6 - O **recurso contra decisão da Pregoeira não** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – ADJUDICAÇÃO

14.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a **PREGOEIRA adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

14.2 - **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

15 – HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Compete Prefeito Municipal de Piracema **homologar** o **PREGÃO**.

15.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

16 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

16.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal, sendo esta de responsabilidade do contratante.

17 – DA ENTREGA

17.1 – Os materiais deverão ser entregue mediante recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) na Sede da Prefeitura Municipal de Piracema acompanhada da nota fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento; a entrega será por conta e risco do adjudicado.

17.1.1 - Prazo de entrega: em até no máximo 20 (vinte) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento).

17.2 – A Prefeitura Municipal de Piracema se reserva o direito de não receber o equipamento, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

17.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo.

17.4 – A Prefeitura Municipal de Piracema ressalta seu direito de não proceder ao recebimento, caso não sejam atendidas pelo equipamento as especificações determinadas neste edital e na proposta.

17.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da aquisição do objeto licitado.

17.6 – O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta o bem objeto da licitação na hipótese de recusa pela administração, no prazo de 10 (dez) dias corridos, por não atender as exigências do edital e da proposta ou pela detecção de vício redibitório. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos Orçamentários:

Dotação Orçamentária:

Fonte de Recurso:

02.07.10-10.301.1003.2230.3.3.90.00-Ficha 295

1.02.00

19 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

19.1 – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja condição deverá ser comprovada na sessão pública do Pregão Presencial, na fase do credenciamento.

20 - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – O Prefeito Municipal de Piracema poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito da pregoeira, devidamente fundamentado.

20.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666 de 1993.

20.3 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

20.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

20.5 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Piracema, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

20.6 – É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

20.7 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Passa Tempo - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.8 – Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666 de 1993 e Lei nº 10.520 de 2002.

21 – ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III - Modelo de Credenciamento;

ANEXO IV – Modelo pleno atendimento aos requisitos de habilitação

ANEXO V – Modelo de Fato Impeditivo da Habilitação;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Emprego de Menor;

ANEXO VII – Minuta de Contrato

ANEXO VIII - Instruções Para Preenchimento Da Proposta Digital

Piracema, 04 de setembro de 2019.

Jacqueline Mércia Greco Pinto

Pregoeira

Vicente de Andrade Lara

Procurador Jurídico Municipal

OAB MG 83.553



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 058/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019

01 - OBJETO

1.1. **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL**.

02 – INTRODUÇÃO:

2.1. O presente Termo de Referência tem por escopo descrever de forma detalhada os itens que compõem o objeto a especificação, quantitativo e demais condições gerais de aquisição, a fim de permitir a realização do processo licitatório.

03 – JUSTIFICATIVA;

As aquisições destes materiais irão trazer significativa melhora no atendimento, trazendo mais segurança, conforto e qualidade de vida aos pacientes do município de Piracema.

04 – DESCRIÇÃO COMPLETA E PREÇO MÉDIO:

4.1. Quadro demonstrativo de quantitativo e descrição:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	36	Caixa	Agulha gengival descartável. Calibre 30g media em aço inoxidável, siliconizada e triselada, esterilizada com raio gama cobalto, embalada individualmente, em caixa com 100 unidades.
2	30	Caixa	Anestésico Citocaína 3%. C/50 unidades.
3	70	Caixa	Anestésico Lidocaína 2%. C/ 50 unidades.
4	3	Unid.	Algodão hidrófilo 500gr.
5	20	Pacote	Avental descartável.
6	36	Unid.	Adesivo.
7	15	Unid.	Anestésico Tópico.
8	30	Unid.	Bicarbonato para Profilaxia.
9	15	Unid.	Restaurador provisório.
10	90	Unid.	Ácido fosfórico para condicionamento.
11	200	Litro	Álcool 70%.
12	15	Caixa	Cunha reflexiva transparente – TVD. Caixa com 20 unidades.
13	3	Unid.	Cimento de fosfato de Zinco Pó.
14	3	Unid.	Cimento de fosfato de Zinco Líquido.
15	15	Caixa	Cunha de madeira. Caixa com 100 unidades.
16	20	Unid.	Eugenol.
17	6	Unid.	Fio dental - 500 m.
18	100	Unid.	Flúor gel neutro.
19	10	Unid.	Formocresol
20	10	Unid.	Cimento de Hidróxido de cálcio pó e líquido.
21	20	Unid.	Restaurador provisório IRM pó e líquido.
22	60	Caixa	Luvas de procedimento tamanho PP. Caixa com 100 pares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

23	30	Caixa	Máscara descartável com elástico. Com 50 unidades.
24	20	Unid.	Matriz de aço 0,5mm
25	20	Unid.	Matriz de aço 0,7mm
26	50	Pacote	Papel carbono p/ articulação c/12 und
27	80	Pacote	Papel toalha - 20 x 21 cm branca - 1000 folhas
28	24	Unid.	Pasta profilática 90 g
29	20	Unid.	Resina composta A2
30	10	Unid.	Resina Composta OA2
31	20	Unid.	Resina composta A3
32	20	Unid.	Resina composta B2
33	20	Unid.	Resina Composta C2
34	100	Pacote	Roleta de algodão
35	8	Unid.	Selante
36	30	Pacote	Tira de aço (lixa de metal). Pacote c/ 12
37	30	Pacote	Tira de lixa. Pacote c/ 12
38	30	Pacote	Tira de poliéster. Pacote c/ 50
39	10	Unid.	Ionômero de vidro restaurador autopolimerizável.
40	50	Pacote	Papel toalha. Folha dupla e brancas, 100% fibras naturais, picotada e gofrada, contendo 2 rolos com 50 toalhas de 19 cm x 21,5cm cada.
41	20	Unid.	Detergente enzimático
42	10	Unid.	Paranomoclorofenol
43	50	Pacote	Sugador descartável. Odontológico (Pacote com 40). Tubo confeccionado em PVC transparente e atóxico. Arame em aço especial, desenvolvido para fixação imediata na posição desejada pelo profissional. Ponteira confeccionada em PVC macio, atóxico, colorido, vazada.
44	45	Caixa	Fio agulhado nylon 5.0 agulha 20 mm 3/8
45	40	Unid.	Revelador para Raio - X
46	40	Unid.	Fixador para Raio – X
47	10	Caixa	Sugador cirúrgico descartável. Caixa c/ 20
48	8	Caixa	Filme radiográfico periapical adulto. KODAK, similar ou de melhor qualidade.
49	5	Caixa	Filme radiográfico periapical infantil. KODAK, similar ou de melhor qualidade.
50	12	Unid.	Óleo lubrificante 200 ml
51	100	Unid.	Escova de Robinson
52	15	Pacote	Aplicador Microbush fino. Pacote c/ 100.
53	15	Pacote	Aplicador Microbush Médio. Pacote c/ 100.
54	40	Unid.	Ionômero de vidro Fotopolimerizável pó e líquido
55	20	Unid.	Ficha para RX 14 furos
56	10	Unid.	Rolo para esterilização 25 cm x 100 mts
57	10	Unid.	Rolo para esterilização 10 cm x 100mt
58	5	Unid.	Evidenciador de placa.
59	20	Unid.	Gesso pedra
60	50	Unid.	Alginato
61	15	Kit	Silicone de Condensação. Denso 900gr + Catalisador + Fluido
62	10	Unid.	Pasta de impressão
63	4	Unid.	Medidor para alginato pó e água
64	10	Unid.	Teste de vitalidade Endo Ice
65	36	Unid.	Ponta diamantada 1011
66	36	Unid.	Ponta diamantada 1012
67	36	Unid.	Ponta diamantada 1013
68	36	Unid.	Ponta diamantada 1014
69	36	Unid.	Ponta diamantada 1015
70	36	Unid.	Ponta diamantada 1016
71	36	Unid.	Ponta diamantada 1014 HL
72	36	Unid.	Ponta diamantada 1016 HL
73	36	Unid.	Ponta diamantada 1111 F



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

74	36	Unid.	Ponta diamantada 2134 F
75	36	Unid.	Ponta diamantada 2140
76	36	Unid.	Ponta diamantada 3080
77	36	Unid.	Ponta diamantada 3227
78	36	Unid.	Ponta diamantada 3227F
79	36	Unid.	Fresa Carbide Baixa Rotação 1
80	36	Unid.	Fresa Carbide Baixa Rotação 2
81	36	Unid.	Fresa Carbide Baixa Rotação 3
82	36	Unid.	Fresa Carbide Baixa Rotação 4
83	36	Unid.	Fresa Carbide Baixa Rotação 5
84	36	Unid.	Fresa Carbide Baixa Rotação 6
85	36	Unid.	Fresa Carbide Alta Rotação 1
86	36	Unid.	Fresa Carbide Alta Rotação 3
87	36	Unid.	Fresa Carbide Alta Rotação 5
88	36	Unid.	Fresa Carbide Alta Rotação 7
89	36	Unid.	Fresa Carbide Alta Rotação 8
90	36	Unid.	Fresa Carbide Alta Rotação 330
91	36	Unid.	Fresa Carbide Alta Rotação 151 Z
92	36	Unid.	Fresa Carbide Alta Rotação 151 LZ
93	36	Unid.	Fresa Carbide Alta Rotação 9642 FF
94	36	Unid.	Fresa Carbide Alta Rotação 1557
95	36	Unid.	Broca Endo Z
96	36	Unid.	Broca Zecrya
97	8	Unid.	Placa de vidro
98	10	Unid.	Pote Dapen Plástico
99	3	Unid.	Posicionador de RX
100	10	Unid.	Ponteira ultrassom. Altsonic Jet Ceramic
101	15	Unid.	Resina Flow
102	6	Unid.	Hidróxido de Cálcio PA
103	10	Pacote	Touca descartável c/ elástico. c/ 100 unid.
104	10	Unid.	Cera 07
105	10	Unid.	Otosporin I
106	8	Unid.	Ácido poliacrílico
107	1.000	Pacote	Compressa gaze 7,5 x 7,5 cm. 5 dobras, 8 camadas / 13 fios, pacote com 10 unidades estéril.
108	100	Caixa	Luva procedimento P c/100
109	10	Unid.	Creme dental fluoretado
110	1.000	Unid.	Escova dental infantil. Macia (G < 6); as pontas das cerdas devem apresentar acabamento, podendo ser arredondadas, lisas, plumadas, planas e polidas.
111	10	Caixa	Moldeira dupla para aplicação de flúor - tamanho P. Caixa com 50 unidades.
112	10	Caixa	Moldeira dupla para aplicação de flúor tamanho M. Caixa com 50 unidades.
113	4	Unid.	Cuba de plástico para alginato/gesso
114	1	Unid.	Balança para gesso
115	1	Unid.	Vibrador de gesso
116	2	Jogo	Moldeira HDR
117	2	Jogo	Moldeira Tipo Verner
118	2	Unid.	Compasso de willis
119	2	Unid.	Espátula para gesso
120	2	Unid.	Espátula para Alginato
121	4	Unid.	Régua de fox de alumínio
122	1	Unid.	Lamparina a álcool
123	2	Unid.	Espátula de cera nº31
124	2	Unid.	Espátula de cera nº 7
125	6	Unid.	Pinça de Muller
126	1	Unid.	Compressor Odontológico I. Equipamento que produz e armazena ar



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

			comprimido, isento de óleo, utilizado no consultório odontológico para aplicação de alguns equipamentos que requeiram ar comprimido. CAPACIDADE RESERVATÓRIO / POTÊNCIA / CONSUMO: 30 A 39 L/1 A 1,5HP/6 A 7 PÉS ISENTO DE ÓLEO: SIM
127	2	Unid.	Seladora. - Tipo: manual/pedal. Aplicação: convencional. Controle de temperatura digital.
128	2	Unid.	Destilador água 5 Litros/Hora - 110 v. Destilador água 5 Litros/Hora - 110 V - Destilador de água tipo Pilsen, construído totalmente em aço inox, bacia, tubo condensador, cúpula interna, cúpula externa, inclusive partes em contato com água destilada, controle para desligar automático na falta de água por pressostato, lâmpada piloto, contadora de segurança, dispensando assim ampola de mercúrio, acompanha suporte para instalação na parede.
129	4	Unid.	Caneta Alta rotação. Spray simples.
130	4	Unid.	Caneta Baixa Rotação
131	4	Unid.	Micro motor. KAVO, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.
132	4	Unid.	Peça reta para micro motor. KAVO, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.
133	2	Unid.	Aparelho de Raio X – Odontológico. INSTALAÇÃO: COLUNA COM BRAÇO, CONVENCIONAL. MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL. TENSÃO: MÍNIMO 7MA.
134	2	Unid.	Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros). Autoclave horizontal de bancada à vapor para esterilização de instrumentos e materiais médico-cirúrgicos.
135	36	Unid.	Pinça clínica.
136	80	Unid.	Espelho clínico.
137	50	Unid.	Cabo para espelho clínico - de metal - tamanho universal.
138	36	Unid.	Sonda exploradora
139	36	Unid.	Colher de dentina nº14
140	36	Unid.	Hollemback
141	15	Unid.	Porta dycal
142	15	Unid.	Tesoura cirurgica
143	10	Unid.	Forceps 101
144	10	Unid.	Forceps 18R
145	10	Unid.	Forceps 18L
146	10	Unid.	Forceps 151
147	10	Unid.	Forceps 150
148	10	Unid.	Forceps nº 17
149	10	Unid.	Forceps nº 69
150	10	Unid.	Alavanca seldin reta
151	10	Unid.	Apical
152	10	Unid.	Alavanca seldi direita
153	10	Unid.	Alavanca seldin esquerda
154	12	Unid.	Sidesmotomo
155	24	Unid.	Cureta cirúrgica
156	10	Unid.	Porta agulha
157	10	Unid.	Alvelotomo
158	15	Unid.	Carpule
159	10	Unid.	Cabo de bisturi
160	10	Unid.	Afastador minessota
161	3	Unid.	Camara escura para revelação
162	6	Unid.	Fotopolimerizador sem fio
163	6	Unid.	Ultrassom Odontológico. Equipamento utilizado nos processos de limpeza dentária e em processos odontológicos que necessitam de alta energia. JATO DE BICARBONATO INTEGRADO: POSSUI CANETA/TRANSDUTOR DO ULTRASSOM AUTOCLAVÁVEL: POSSUI.
164	1	Unid.	Cadeira Odontológica completa (equipo/sugador/refletor). Cadeira utiliza para realizar procedimentos odontológicos. Acompanha o equipo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

			o sugador e o refletor. TERMINAIS: NO MÍNIMO 3 CABECEIRA: ARTICULADA COMANDO DA CADEIRA: PEDAL EQUIPO: TIPO CART OU ACOPLADO REFLETOR: MULTIFOCAL (MAIS DE UMA INTENSIDADE) CUBA: PORCELANA/CERÂMICA UNIDADE AUXILIAR: 1 SUGADOR SERINGA TRÍPLICE: POSSUI CANETA DE ROTAÇÃO: POSSUI CONTRA ÂNGULO: POSSUI PEÇA RETA: POSSUI MICRO MOTOR: POSSUI.
165	15	Unid.	Bandeja lisa em inox 22x12x1, 5 cm
166	24	Unid.	Espátula nº 24
167	15	Unid.	Lima K1ª serie maillefer
168	10	Unid.	Broqueiro alumínio 60 furos FG e CA
169	10	Unid.	Estojo inox liso 32x16x8 cm
170	15	Unid.	Lima endodôntica
171	2	Unid.	Avental plumbífero com protetor de tireoide
172	6	Unid.	Porta algodão – inox
173	3	Unid.	Posicionador radiográfico infantil
174	10	Pacote	Avental descartável pct c/ 10
175	6	Kit	Kit para raspagem - tartarectomia
176	8	Unid.	Lima para osso
177	12	Unid.	Pinça goiva
178	12	Unid.	Placa de vidro lisa/polida
179	12	Unid.	Espátula resina dupla

05 - CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS

A Lei nº 10.520 de 2002 apresenta definição de bens e serviços comuns:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

No presente caso o objeto enquadra-se perfeitamente na definição de bens e serviços comuns, considerando que as aquisições dos equipamentos foram definidas com base nas especificações usuais de mercado.

06 - ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO:

6.1 – Os materiais deverão ser entregue mediante recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) na Sede da Prefeitura Municipal de Piracema acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento; a entrega será por conta e risco do adjudicado.

6.1.1 - Prazo de entrega: em até no máximo 20 (vinte) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

6.2. A Prefeitura se reserva o direito de não receber os equipamentos, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

6.3. A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo.

6.4. A Prefeitura ressalta seu direito de não proceder ao recebimento, caso não sejam atendidas pela motocicleta as especificações determinadas neste edital e na proposta.

6.5. O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta o bem objeto da licitação na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, por não atender as exigências do edital e da proposta ou pela detecção de vício redibitório. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

07 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

7.1 -- Compete ao contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

7.1.6. A administração municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 - Compete a Contratada:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.1.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;

7.1.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal.

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

08 - FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado servidor do município para acompanhar e fiscalizar a entrega do bem, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios.

09 - INFRAÇÕES E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10 (dez) dias, após o que ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das correspondentes penalidades oriundas da rescisão.

10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente desta licitação correrá pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

02.07.10-10.301.1003.2230.3.3.90.00-Ficha 295

1.02.00

Piracema, 04 de setembro de 2019.

Jacqueline Mércia Greco Pinto

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA – MG

PROCESSO Nº/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL.**

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TEL./ FAX: _____

EMAIL: _____

REPRESENTANTE LEGAL _____

IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	36	Caixa	Agulha gengival descartável. Calibre 30g media em aço inoxidável, siliconizada e triselada, esterilizada com raio gama cobalto, embalada individualmente, em caixa com 100 unidades.			
2	30	Caixa	Anestésico Citocaína 3%. C/50 unidades.			
3	70	Caixa	Anestésico Lidocaína 2%. C/ 50 unidades.			
4	3	Unid.	Algodão hidrófilo 500gr.			
5	20	Pacote	Avental descartável.			
6	36	Unid.	Adesivo.			
7	15	Unid.	Anestésico Tópico.			
8	30	Unid.	Bicarbonato para Profilaxia.			
9	15	Unid.	Restaurador provisório.			
10	90	Unid.	Ácido fosfórico para condicionamento.			
11	200	Litros	Álcool 70%.			
12	15	Caixa	Cunha reflexiva transparente – TVD. Caixa com 20 unidades.			
13	3	Unid.	Cimento de fosfato de Zinco Pó.			
14	3	Unid.	Cimento de fosfato de Zinco Líquido.			
15	15	Caixa	Cunha de madeira. Caixa com 100 unidades.			
16	20	Unid.	Eugenol.			
17	6	Unid.	Fio dental - 500 m.			
18	100	Unid.	Flúor gel neutro.			
19	10	Unid.	Formocresol			
20	10	Unid.	Cimento de Hidróxido de cálcio pó e líquido.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

21	20	Unid.	Restaurador provisório IRM pó e líquido.			
22	60	Caixa	Luvas de procedimento tamanho PP. Caixa com 100 pares.			
23	30	Caixa	Máscara descartável com elástico. Com 50 unidades.			
24	20	Unid.	Matriz de aço 0,5mm			
25	20	Unid.	Matriz de aço 0,7mm			
26	50	Pacote	Papel carbono p/ articulação c/12 und			
27	80	Pacote	Papel toalha - 20 x 21 cm branca - 1000 folhas			
28	24	Unid.	Pasta profilática 90 g			
29	20	Unid.	Resina composta A2			
30	10	Unid.	Resina Composta OA2			
31	20	Unid.	Resina composta A3			
32	20	Unid.	Resina composta B2			
33	20	Unid.	Resina Composta C2			
34	100	Pacote	Roleta de algodão			
35	8	Unid.	Selante			
36	30	Pacote	Tira de aço (lixa de metal). Pacote c/ 12			
37	30	Pacote	Tira de lixa. Pacote c/ 12			
38	30	Pacote	Tira de poliéster. Pacote c/ 50			
39	10	Unid.	Ionômero de vidro restaurador autopolimerizável.			
40	50	Pacote	Papel toalha. Folha dupla e brancas, 100% fibras naturais, picotada e gofrada, contendo 2 rolos com 50 toalhas de 19 cm x 21,5cm cada.			
41	20	Unid.	Detergente enzimático			
42	10	Unid.	Paranomoclorofenol			
43	50	Pacote	Sugador descartável. Odontológico (Pacote com 40). Tubo confeccionado em PVC transparente e atóxico. Arame em aço especial, desenvolvido para fixação imediata na posição desejada pelo profissional. Ponteira confeccionada em PVC macio, atóxico, colorido, vazada.			
44	45	Caixa	Fio agulhado nylon 5.0 agulha 20 mm 3/8			
45	40	Unid.	Revelador para Raio - X			
46	40	Unid.	Fixador para Raio - X			
47	10	Caixa	Sugador cirúrgico descartável. Caixa c/ 20			
48	8	Caixa	Filme radiográfico periapical adulto. KODAK, similar ou de melhor qualidade.			
49	5	Caixa	Filme radiográfico periapical infantil. KODAK, similar ou de melhor qualidade.			
50	12	Unid.	Óleo lubrificante 200 ml			
51	100	Unid.	Escova de Robinson			
52	15	Pacote	Aplicador Microbush fino. Pacote c/ 100.			
53	15	Pacote	Aplicador Microbush Médio. Pacote c/ 100.			
54	40	Unid.	Ionômero de vidro Fotopolimerizável pó e líquido			
55	20	Unid.	Ficha para RX 14 furos			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

56	10	Unid.	Rolo para esterilização 25 cm x 100 mts		
57	10	Unid.	Rolo para esterilização 10 cm x 100mt		
58	5	Unid.	Evidenciador de placa.		
59	20	Unid.	Gesso pedra		
60	50	Unid.	Alginato		
61	15	Kit	Silicone de Condensação. Denso 900gr + Catalisador + Fluido		
62	10	Unid.	Pasta de impressão		
63	4	Unid.	Medidor para alginato pó e água		
64	10	Unid.	Teste de vitalidade Endo Ice		
65	36	Unid.	Ponta diamantada 1011		
66	36	Unid.	Ponta diamantada 1012		
67	36	Unid.	Ponta diamantada 1013		
68	36	Unid.	Ponta diamantada 1014		
69	36	Unid.	Ponta diamantada 1015		
70	36	Unid.	Ponta diamantada 1016		
71	36	Unid.	Ponta diamantada 1014 HL		
72	36	Unid.	Ponta diamantada 1016 HL		
73	36	Unid.	Ponta diamantada 1111 F		
74	36	Unid.	Ponta diamantada 2134 F		
75	36	Unid.	Ponta diamantada 2140		
76	36	Unid.	Ponta diamantada 3080		
77	36	Unid.	Ponta diamantada 3227		
78	36	Unid.	Ponta diamantada 3227F		
79	36	Unid.	Fresa Carbide Baixa Rotação 1		
80	36	Unid.	Fresa Carbide Baixa Rotação 2		
81	36	Unid.	Fresa Carbide Baixa Rotação 3		
82	36	Unid.	Fresa Carbide Baixa Rotação 4		
83	36	Unid.	Fresa Carbide Baixa Rotação 5		
84	36	Unid.	Fresa Carbide Baixa Rotação 6		
85	36	Unid.	Fresa Carbide Alta Rotação 1		
86	36	Unid.	Fresa Carbide Alta Rotação 3		
87	36	Unid.	Fresa Carbide Alta Rotação 5		
88	36	Unid.	Fresa Carbide Alta Rotação 7		
89	36	Unid.	Fresa Carbide Alta Rotação 8		
90	36	Unid.	Fresa Carbide Alta Rotação 330		
91	36	Unid.	Fresa Carbide Alta Rotação 151 Z		
92	36	Unid.	Fresa Carbide Alta Rotação 151 LZ		
93	36	Unid.	Fresa Carbide Alta Rotação 9642 FF		
94	36	Unid.	Fresa Carbide Alta Rotação 1557		
95	36	Unid.	Broca Endo Z		
96	36	Unid.	Broca Zecrya		
97	8	Unid.	Placa de vidro		
98	10	Unid.	Pote Dapen Plástico		
99	3	Unid.	Posicionador de RX		
100	10	Unid.	Ponteira ultrassom. Altsonic Jet Ceramic		
101	15	Unid.	Resina Flow		
102	6	Unid.	Hidróxido de Cálcio PA		
103	10	Pacote	Touca descartável c/ elástico. c/ 100 unid.		
104	10	Unid.	Cera 07		
105	10	Unid.	Otosporin I		
106	8	Unid.	Ácido poliacrílico		
107	1.000	Pacote	Compressa gaze 7,5 x 7,5 cm. 5 dobras, 8 camadas / 13 fios, pacote com 10 unidades estéril.		
108	100	Caixa	Luva procedimento P c/100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

109	10	Unid.	Creme dental fluoretado			
110	1.000	Unid.	Escova dental infantil. Macia (G < 6); as pontas das cerdas devem apresentar acabamento, podendo ser arredondadas, lisas, plumadas, planas e polidas.			
111	10	Caixa	Moldeira dupla para aplicação de flúor - tamanho P. Caixa com 50 unidades.			
112	10	Caixa	Moldeira dupla para aplicação de flúor tamanho M. Caixa com 50 unidades.			
113	4	Unid.	Cuba de plástico para alginato/gesso			
114	1	Unid.	Balança para gesso			
115	1	Unid.	Vibrador de gesso			
116	2	Jogo	Moldeira HDR			
117	2	Jogo	Moldeira Tipo Verner			
118	2	Unid.	Compasso de willis			
119	2	Unid.	Espátula para gesso			
120	2	Unid.	Espátula para Alginato			
121	4	Unid.	Régua de fox de alumínio			
122	1	Unid.	Lamparina a álcool			
123	2	Unid.	Espátula de cera nº31			
124	2	Unid.	Espátula de cera nº 7			
125	6	Unid.	Pinça de Muller			
126	1	Unid.	Compressor Odontológico I. Equipamento que produz e armazena ar comprimido, isento de óleo, utilizado no consultório odontológico para aplicação de alguns equipamentos que requeiram ar comprimido. CAPACIDADE RESERVATÓRIO / POTÊNCIA / CONSUMO: 30 A 39 L/1 A 1,5HP/6 A 7 PÉS ISENTO DE ÓLEO: SIM			
127	2	Unid.	Seladora. - Tipo: manual/pedal. Aplicação: convencional. Controle de temperatura digital.			
128	2	Unid.	Destilador água 5 Litros/Hora - 110 v. Destilador água 5 Litros/Hora - 110 V - Destilador de água tipo Pilsen, construído totalmente em aço inox, bacia, tubo condensador, cúpula interna, cúpula externa, inclusive partes em contato com água destilada, controle para desligar automático na falta de água por pressostato, lâmpada piloto, contadora de segurança, dispensando assim ampola de mercúrio, acompanha suporte para instalação na parede.			
129	4	Unid.	Caneta Alta rotação. Spray simples.			
130	4	Unid.	Caneta Baixa Rotação			
131	4	Unid.	Micro motor. KAVO, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.			
132	4	Unid.	Peça reta para micro motor. KAVO, 2SIMILAR OU DE MELHOR Q2UALIDADE.			
133	2	Unid.	Aparelho de Raio X – Odontológico. INSTALAÇÃO: COLUNA COM BRAÇO, CONVENCIONAL.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

			MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL. TENSÃO: MÍNIMO 7MA.		
134	2	Unid.	Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros). Autoclave horizontal de bancada à vapor para esterilização de instrumentos e materiais médico-cirúrgicos.		
135	36	Unid.	Pinça clínica.		
136	80	Unid.	Espelho clínico.		
137	50	Unid.	Cabo para espelho clínico - de metal - tamanho universal.		
138	36	Unid.	Sonda exploradora		
139	36	Unid.	Colher de dentina nº14		
140	36	Unid.	Holleback		
141	15	Unid.	Porta dycal		
142	15	Unid.	Tesoura cirurgica		
143	10	Unid.	Forceps 101		
144	10	Unid.	Forceps 18R		
145	10	Unid.	Forceps 18L		
146	10	Unid.	Forceps 151		
147	10	Unid.	Forceps 150		
148	10	Unid.	Forceps nº 17		
149	10	Unid.	Forceps nº 69		
150	10	Unid.	Alavanca seldin reta		
151	10	Unid.	Apical		
152	10	Unid.	Alavanca seldi direita		
153	10	Unid.	Alavanca seldin esquerda		
154	12	Unid.	Sidesmotomo		
155	24	Unid.	Cureta cirúrgica		
156	10	Unid.	Porta agulha		
157	10	Unid.	Alvelotomo		
158	15	Unid.	Carpule		
159	10	Unid.	Cabo de bisturi		
160	10	Unid.	Afastador minessota		
161	3	Unid.	Camara escura para revelação		
162	6	Unid.	Fotopolimerizador sem fio		
163	6	Unid.	Ultrassom Odontológico. Equipamento utilizado nos processos de limpeza dentária e em processos odontológicos que necessitam de alta energia. JATO DE BICARBONATO INTEGRADO: POSSUI CANETA/TRANSDUTOR DO ULTRASSOM AUTOCLAVÁVEL: POSSUI.		
164	1	Unid.	Cadeira Odontológica completa (equipo/sugador/refletor). Cadeira utiliza para realizar procedimentos odontológicos. Acompanha o equipo, o sugador e o refletor. TERMINAIS: NO MÍNIMO 3 CABECEIRA: ARTICULADA COMANDO DA CADEIRA: PEDAL EQUIPO: TIPO CART OU ACOPLADO REFLETOR: MULTIFOCAL (MAIS DE UMA INTENSIDADE) CUBA: PORCELANA/CERÂMICA UNIDADE AUXILIAR: 1 SUGADOR SERINGA TRÍPLICE: POSSUI		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

			CANETA DE ROTAÇÃO: POSSUI CONTRA ÂNGULO: POSSUI PEÇA RETA: POSSUI MICRO MOTOR: POSSUI.			
165	15	Unid.	Bandeja lisa em inox 22x12x1, 5 cm			
166	24	Unid.	Espátula nº 24			
167	15	Unid.	Lima K1ª serie maillefer			
168	10	Unid.	Broqueiro alumínio 60 furos FG e CA			
169	10	Unid.	Estojo inox liso 32x16x8 cm			
170	15	Unid.	Lima endodôntica			
171	2	Unid.	Avental plumbífero com protetor de tireoide			
172	6	Unid.	Porta algodão – inox			
173	3	Unid.	Posicionador radiográfico infantil			
174	10	Pacote	Avental descartável pct c/ 10			
175	6	Kit	Kit para raspagem - tartarectomia			
176	8	Unid.	Lima para osso			
177	12	Unid.	Pinça goiva			
178	12	Unid.	Placa de vidro lisa/polida			
179	12	Unid.	Espátula resina dupla			
VALOR TOTAL			(-----)			

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

1- Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, frete, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

2 - O prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

3 - Prazo de Entrega: Conforme Edital.

4 - Condições de Pagamento: Conforme Edital.

5 - Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr.

_____, Carteira de Identidade nº.

_____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____ e

CPF nº _____, como representante legal desta empresa

Conta Bancária: _____

DECLARO que estou de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

_____, _____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A **(nome da empresa)** , CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Piracema/MG, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º/2019 , processo licitatório n.º/2019, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

_____, _____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2019

Pela presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, _____ de _____ de 2019

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____

Representante Legal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO V

PROCESSO Nº/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2019

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório n.º/2019, da Prefeitura Municipal de Piracema/MG e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, _____ de _____ 2019.

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____

Representante Legal: _____

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO VI

PROCESSO Nº/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2019

MODELO DECLARAÇÃO

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 2019

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____

Representante Legal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO VIII

MINUTA CONTRATO Nº/2019

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA,
ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA
....., PARA O
FORNECIMENTO DE**

Gestor do Contrato: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE PIRACEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ:, localizada à, n.º, Piracema/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal,, portador da carteira de Identidade n.º: CPF:, residente e domiciliado à, n.º, Piracema/MG, CEP 35.536-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

....., CNPJ n.º, localizada, n.º, /....., neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor, CPF: e RG n.º doravante denominado **CONTRATADO (A)**, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94, Processo Licitatório n.º ____/2019, Modalidade Pregão Presencial n.º ____/2019, têm como justo e contratado o seguinte:

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º do dia/...../2019, julgado em/...../2019 e homologado em/...../2019, regido pelo disposto na Lei n.º 10.520 de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL** do Pregão n.º/2019, e da Proposta da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O presente contrato tem o seu valor total de _____ (.....)

Inserir planilha com valores

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E PAGAMENTO

4.1 – Os equipamentos deverão ser entregue mediante recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) na Sede da Prefeitura Municipal de Piracema acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento; a entrega será por conta e risco do adjudicado.

4.1.1 - Prazo de entrega: em até no máximo 20 (vinte) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento).

4.3 – A Prefeitura Municipal de Piracema se reserva o direito de não receber os equipamentos, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

4.4 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o equipamento, em que se verifique irregularidades.

4.5 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização, no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Piracema o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre a mesma em condições satisfatórias.

4.6 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto licitado.

4.7 – A contratada ficará obrigada a aceitar de volta, o bem objeto da licitação, na hipótese de recusa pela administração, no prazo de 10 (dez) dias corridos, por não atender as exigências do edital e/ou pela detecção de vício redibitório. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

4.8 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes a entrega do equipamento, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

4.8.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

4.8.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.8.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.9 – A Prefeitura Municipal de Piracema, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.10 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante à Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações da (o) Contratada (o):

5.1.1. Entregar os materiais de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento).

5.1.2. Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

5.1.3. O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

5.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

5.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

5.1.6. Responsabilizar-se pela garantia de um ano do equipamento, observados os critérios de revisão e manutenção estabelecidos pelo fabricante.

5.2. São obrigações do Contratante:

5.2.1. Efetuar os pagamentos na forma deste contrato e do edital.

5.2.2. Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

5.2.3. Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

5.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

5.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2019.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

7.1. Para atender a seus interesses, o Município de Piracema reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

7.2. Quanto ao preço, o mesmo é inalterado no período de validade da proposta (60 dias).

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Piracema - MG pelo período de até 02 (dois) anos.

8.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3. A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Piracema no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

8.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

8.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ORÇAMENTO

10.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão no presente exercício à conta das dotações:

Dotação Orçamentária

Fonte de Recurso

.....

.....

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1 – Os preços ofertados são fixos e irremovíveis.

11.2 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

12.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial da União, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. O contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

13.3. O regime jurídico deste contrato administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

13.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Passa Tempo/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

13.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Piracema, ____ de _____ de 2019.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx

Repres. Legal: Prefeito Municipal - xxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx

Repres. Legal: xxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADO (A)

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

CPF: _____ CPF : _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO VIII

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DIGITAL:

Entrar no link:

<http://www.memory.com.br/area-restrita/> e ou <http://www.piracema.mg.gov.br> - Licitação

Baixar o arquivo: [Registra proposta para envio ao fornecedor](#);

Extrair o arquivo para a área de trabalho ou outra pasta de destino, descompactando - o;

Seguir as orientações abaixo para digitação da Proposta de Preços:

WSICRegistraPropostas: Programa para digitação de propostas para Cotação de Preços ou Processos Licitatórios.

Sequência operacional

1. Selecionar a finalidade para as propostas: Processo Licitatório.
2. Selecionar a identificação (natureza jurídica) do Fornecedor: CNPJ para as Pessoas Jurídicas
3. Digitar o número do CNPJ.
4. Digitar o Nome ou a Razão Social do Fornecedor.
5. Clicar o botão Confirmar para a confirmação dos dados informados.
6. Clicar o botão Abrir Cotação ou Abrir Processo para selecionar e abrir o arquivo com os itens do Processo Licitatório, respectivamente.. O nome do arquivo tem a seguinte composição: PL_000001_2018.SIC, onde:
 - 000001: identifica o número do Processo Licitatório;
 - 2018: identifica o ano do exercício do Processo Licitatório;
 - SIC: extensão do nome do arquivo.
7. Selecionar os itens através do grid.
8. Digitar a Marca do produto descrito.
9. Digitar o Valor Unitário proposto para o item.
10. Clicar no botão Gravar para confirmar os dados digitados para o item.
- 11 Repetir os itens 7, 8, 9, 10 deste tutorial para todos os itens do Processo Licitatório.
12. Clicar no botão Relatório para emitir um relatório para controle e conferências das propostas digitadas.
13. Clicar no botão Abrir Propostas para abrir um arquivo já começado de propostas de um Processo Licitatório e dar continuidade à digitação. O nome do arquivo tem a seguinte composição: PL_000001_2018_12123123000199.PRO, onde:
 - PL identifica o arquivo pertence a um Processo Licitatório ;
 - 000001: identifica o número do Processo Licitatório;
 - 2018: identifica o ano do exercício do Processo Licitatório;
 - 0000000000: identifica o número do CNPJ ;
 - PRO: extensão do nome do arquivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

14. Clicar no botão Encerrar para finalizar a digitação das propostas e gravar o arquivo que deverá ser enviado para o órgão público solicitante. O arquivo será gravado na **mesma pasta** onde foi anteriormente salvo, ou onde se encontra o programa WSICRegistraProposta.exe e o nome tem a mesma composição descrita no item 13 deste tutorial.